



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60-

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 161/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR JUSTIFICATIVA**

Nº 31 /2018

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS – CONSULTAS EM
REUMATOLOGIA.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (788) FONTE: 303

2007



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/07/002501

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITACAO

Subassunto: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Data Protoc: 20/07/18

Requerente: FABIANO POPIA

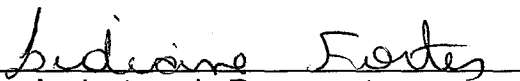
Logradouro: Coronel Santiago Dantas

Súmula:

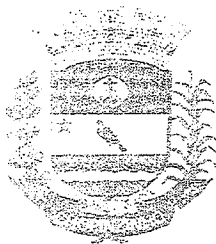
SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM REUMATOLOGIA.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/07/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JEDSON MORAIS CRUZ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

03

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.639-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Álvaro Dênia Centi Scólaro
Prefeito

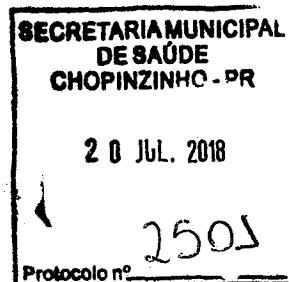
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 251 de 03/01/2018



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

04
04

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de Consultas Médicas Especializada em Reumatologia, e considerando o Processo Administrativo nº 67/2018 Pregão Presencial nº 43/2018 declarado Licitação Fracassada, solicita a Vossa Excelência, autorização para Contratação Direta por Inexigibilidade, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de julho de 2018.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

05
6

LOTE 01		CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	360	Consulta	Prestação de Serviços Médicos Especializado em Reumatologista - Atendimento de Consultas em Reumatologia. Deverão ser realizadas em local próprio da prestadora de serviço, datas e horários a serem agendados.	180,00	64.800,00
				VALOR TOTAL R\$	64.800,00

Chopinzinho, 18 de Julho de 2018.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

06
2

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de Consultas Médicas Especializada em Reumatologia, para o período de 12 (doze) meses, visto que não há prestador credenciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS não havendo possibilidade de elaboração de estudos para a contratação do serviço pretendido através da entidade.

Considerando o Processo Administrativo nº 67/2018 Pregão Presencial nº 43/2018 declarado Licitação Fracassada, e que aplicando as causas de exceções, regra tipificada, conforme o art. 2ª da Lei 8.666/93, sugerimos como hipótese a dispensa e inexigibilidade da licitação.

Considerando que a reumatologia é a especialidade médica que estuda principalmente a inflamação, que pode ocorrer virtualmente em qualquer parte do corpo, das mais diversas maneiras e pelas mais diversas causas. Trata de doenças como a artrite reumatoide, uma doença crônica que causa dor, rigidez, inchaço e perda da função articular; a febre reumática, de origem bacteriana e que se caracteriza por inchaço e dor das articulações podendo comprometer o coração; a fibromialgia, que provoca dores generalizadas pelo corpo, fadiga e sono não reparador; a tendinite, uma inflamação nos tendões, a bursite, inflamação da bursa (pequena bolsa localizado entre o osso e estruturas como músculos, pele e tendões). Lombalgias (dores na coluna e portadores de hérnia de disco) e da osteoporose, ocasionada pela perda de massa óssea, também são atendidas por esse profissional.

Considerando a primordialidade em atender ao interesse público de garantir os atendimentos, ponderando o amplo número de usuários que necessitam de consultas nessa área, devido ao uso de medicamentos oriundos da Secretaria de Saúde do Estado - SESA, os quais são de alto custo, e somente médicos reumatologistas podem prescrever e realizar acompanhamento do paciente avaliando as condições de uso. Em anexo Lista de Espera atualizada, com 109 usuários que



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

07

necessitam de renovação de receita médica a cada 03 meses. Visto que os atendimentos são realizado aos pacientes através de consultas agendadas, assegurando qualidade devido a um melhor acolhimento e abordagem, e em caso de pacientes faltosos, poderá a mesma ser reagendada, não havendo prejuízos financeiros e aos atendimentos.

Considerando a demanda relativamente “baixa” para realização de concurso público para contratação de médico reumatologista, e para realizar o primeiro atendimento aos 109 (cento e nove) usuários em Lista de Espera custará ao Município R\$ 19.620,00, visto que comparando os custos mensais com médicos especialistas concursados de R\$ 14.602,20 à R\$ 20.782,31 (valor por profissional) sendo a forma mais econômica e adequada, diminuindo o impacto financeiro.

Considerando que a necessidade de consultas não é contínua, diminuindo de acordo com o quadro clínico de cada paciente, assim prevendo economicidade aos cofres públicos e ponderando que o Conselho Municipal de Saúde esta ciente e aprova a contratação das consultas médicas especializadas.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 18 de julho de 2018.



Relatório de Lista de Espera

Consulta Especializada por Unidade Solicitante

Filtros: Data Inicial: 01/01/2010 Data Final: 18/07/2018
CBO (Especialidade): 225136 ? M?DICO REUMATOLOGISTA 225136
Tipo: CONSULTA
Situação: EM ESPERA

Unidade: CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE**Especialidade: M?DICO REUMATOLOGISTA 225136**

Data	Código e Nome do Paciente	Telefone	Gravidade	Provável Agendamento
18/01/2018	13580-1FRANCISCO DA SILVA	(46) 91010392	Urgência	
05/12/2016	4136-1LIRIA GRADE	(46) 999727923	Urgência	
27/07/2017	38327-1JUVENAL MACHADO DOS SANTOS	(46) 32421511	Urgência	
07/12/2017	3458-1FATIMA SALETE PARCIANELLO BASSO	(46) 99281399	Urgência	
12/12/2017	9188-1VALERIA RICARDO	(46) 999826629	Urgência	
27/02/2018	6431-1ITACIR FELIX POSTAL	(46) 91188617	Urgência	
09/03/2018	4515-1RAMOZIR DE QUADROS	(46) 32421511	Urgência	
07/05/2018	8646-1NOEMI RAFAGNINI	(46) 99361117	Urgência	
17/02/2016	37587-1DIRLEI FERREIRA DIAS	(46) 91034098	Normal	
17/02/2016	22038-1TERESINHA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS	(45) 999322082	Normal	
23/02/2016	20905-1SALETE DOS SANTOS OLIVEIRA	(46) 91133200	Normal	
02/03/2016	16797-1RAFAELA DOS SANTOS FARIAS	(46) 91024059	Normal	
18/03/2016	11186-1LURDES COSSA KURPEL	(46) 99701229	Normal	
04/04/2016	361011-1SIRLEI MARIA SANTI	(46) 91014355	Normal	
13/04/2016	15254-1NILCE APARECIDA FREITAS	(46) 988143639	Normal	
28/04/2016	7288-1IDUARINA DOS SANTOS	(46) 991258090	Normal	
15/06/2016	23558-1MARIZETE SIQUEIRA DOS SANTOS	(46) 91158396	Normal	
30/06/2016	2933-1SALETE TERRES	(46) 999093025	Normal	
12/07/2016	10769-1RUDINEI LUIZ BOSCHI	(46) 99735773	Normal	
13/07/2016	9478-1LUCIANE WIEDTHAUER	(046) 999115042	Normal	
04/08/2016	13878-1MERLENE GEVEHR	(46) 32423560	Normal	
17/08/2016	17122-1LUIZ KLEIN DE AZEVEDO	(46) 91022099	Normal	
12/09/2016	1556-1ERONEIA DE CACIA DOS ANJOS	(46) 32421338	Normal	
12/09/2016	3089-1VERLAINE DA CRUZ	(46) 999310349	Normal	
05/10/2016	36098-1CLARICE MARIA PERIN	(46) 91066239	Normal	
06/10/2016	3001-1TEREZINHA DALMAZO HENGEM	(46) 91226448	Normal	
19/10/2016	3204-1CLAITES NEUZA DA SILVA	(46) 91075901	Normal	
15/02/2017	564-1ODETE ZUCONELLI	(46) 88231955	Normal	
22/03/2017	13366-1JANES DE FATIMA DA SILVA	(046) 32421756	Normal	
13/04/2017	858-1CLARIZETE RONCEM DE LIMA	(46) 91136046	Normal	
19/04/2017	16468-1ALMERINDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	(46) 91216920	Normal	
27/04/2017	22834-1CELIA PETERSEN REMPEL	(46) 91037485	Normal	
08/05/2017	3112-1IZOLDA DE OLIVEIRA ZUCONELLI	(46) 999207313	Normal	
11/05/2017	3436-1JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	(46) 32421511	Normal	
29/05/2017	9568-1ELIANE APARECIDA BENJAMIN	(46) 99408311	Normal	
20/06/2017	37844-1TEREZINHA CLACI DEZENGRINI	(46) 84034724	Normal	
06/07/2017	12258-1VALDEMAR MOREIRA	(46) 991376288	Normal	
18/07/2017	12276-1MARIA DIONEIA CHICHORRO	(046) 91132623	Normal	
24/07/2017	4810-1MARIA OTILIA DEOCLIDES FAVERO	(46) 999258852	Normal	
03/08/2017	20946-1LUCIA DE LIMA GALVAO	(46) 32421770	Normal	
15/08/2017	36752-1THEREZINHA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROSA	(46) 99171944	Normal	
30/08/2017	18790-1CATARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA MENEZES	(46) 99378794	Normal	
30/08/2017	36592-1TEREZA MONTEIRO DOS SANTOS PIRES DE LIMA	(46) 99298038	Normal	
05/09/2017	8064-1GILVANA PEDROSO LEITE BORGIA	(46) 91255701	Normal	
19/09/2017	364383-1ANTONINHO SUTIL	(46) 999272650	Normal	
21/09/2017	39400-1ILGA SCHOLZE PORTO	(47) 91076699	Normal	
27/09/2017	1941-1IVONE OLSTA	(46) 999421120	Normal	
28/09/2017	37538-1MARIZA APARECIDA SCABENI	(46) 99402355	Normal	
03/10/2017	14728-1SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA	(46) 99150611	Normal	



Relatório de Lista de Espera

Consulta Especializada por Unidade Solicitante

Filtros: Data Inicial: 01/01/2010 Data Final: 18/07/2018

CBO (Especialidade): 225136 ? M?DICO REUMATOLOGISTA 225136

Tipo: CONSULTA

Situação: EM ESPERA

Unidade: CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE

Especialidade: M?DICO REUMATOLOGISTA 225136

Data	Código e Nome do Paciente	Telefone	Gravidade	Provável Agendamento
23/10/2017	33846-1IRACI FATIMA DE CAMPOS	(46) 99403421	Normal	
30/10/2017	20271-1VIVIAN DE ASSIS BARETTA	(46) 91213378	Normal	
10/11/2017	363434-1TANIA MENDES DE SOUZA	(46) 99792981	Normal	
23/11/2017	12008-1SILVANA APARECIDA ROSA MELOTTO	(46) 91220673	Normal	
30/11/2017	14013-1MARINA NEUZA SUCHOW DE JESUS	(46) 91255761	Normal	
06/12/2017	7742-1HELENA PEDROSO DA SILVA SUCKOW	(46) 99209946	Normal	
07/12/2017	358899-1AILSON BRAGA ALMEIDA	(46) 88058896	Normal	
07/12/2017	12658-1ANDRIELI ZAGO	(46) 91121938	Normal	
07/12/2017	2177-1RENI ANHAIA	()	Normal	
18/12/2017	9210-1NELY MARIA ECCO SARTORI	(46) 91311540	Normal	
01/03/2018	19437-1ANDRE ALEXANDRE DA COSTA	(46) 91197847	Normal	
12/03/2018	2749-1TEREZINHA APARECIDA DE VASCONCELOS	(46) 991203214	Normal	
14/03/2018	20150-1SIDA APARECIDA OKCENSKI	(46) 91017280	Normal	
06/04/2018	15798-1GIOVANI DALAGNOL	(46) 999283685	Normal	
24/04/2018	25270-1MARINES GRIZ DE CAMARGO	(46) 99763625	Normal	
24/04/2018	20434-1NEIDE LEAL FRANKLIN	(49) 999785154	Normal	
10/05/2018	1958-1CALORINDA ZENETE DE QUADROS	(46) 999247509	Normal	
16/05/2018	9805-1MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA ANCILIERO	(46) 999009884	Normal	
11/06/2018	3396-1ORILDA BOLZANEL	(46) 91175999	Normal	
22/06/2018	20652-1VANIRA GABRIEL	(46) 32421511	Normal	

Total de Pacientes na Especialidade..: 69

Total de Pacientes da Unidade..: 69



Relatório de Lista de Espera

Consulta Especializada por Unidade Solicitante

Filtros: Data Inicial: 01/01/2010 Data Final: 18/07/2018

CBO (Especialidade): 225136 ? M?DICO REUMATOLOGISTA 225136

Tipo: CONSULTA

Situação: EM ESPERA

Unidade: POSTO DE SAUDE BUGRE

Especialidade: M?DICO REUMATOLOGISTA 225136

Data	Código e Nome do Paciente	Telefone	Gravidade	Provável Agendamento
13/07/2017	17207-1MATHEUS BLANK RIBEIRO	(46) 32421511	Normal	
17/08/2017	3087-1LEONICE CAMARGO DA CRUZ	(46) 99316266	Normal	
19/04/2018	18424-1ROSANA DALEGRAVE CARDOZO	(46) 999081069	Normal	

Total de Pacientes na Especialidade...: 3

Total de Pacientes da Unidade...: 3



Relatório de Lista de Espera

Consulta Especializada por Unidade Solicitante

Filtros: Data Inicial: 01/01/2010 Data Final: 18/07/2018
CBO (Especialidade): 225136 ? M?DICO REUMATOLOGISTA 225136
Tipo: CONSULTA
Situação: EM ESPERA

Unidade: POSTO DE SAUDE ESTRELA GAUCHA 7 RS

Especialidade: M?DICO REUMATOLOGISTA 225136

Data	Código e Nome do Paciente	Telefone:	Gravidade	Provável Agendamento
18/08/2017	577-1JOSE MANENTI	(46) 88265423	Normal	
29/06/2018	7232-1DIRCEU DE ALMEIDA WECHEL	(46) 99011420	Normal	

Total de Pacientes na Especialidade..: 2

Total de Pacientes da Unidade..: 2



Relatório de Lista de Espera

Consulta Especializada por Unidade Solicitante

Filtros: Data Inicial: 01/01/2010 Data Final: 18/07/2018
CBO (Especialidade): 225136 ? M?DICO REUMATOLOGISTA 225136
Tipo: CONSULTA
Situação: EM ESPERA

Unidade: POSTO DE SAUDE FREI VITO 7 RS

Especialidade: M?DICO REUMATOLOGISTA 225136

Data	Código e Nome do Paciente	Telefone	Gravidade	Provável Agendamento
28/04/2016	18652-1NEIVA DE JESUS QUADROS DE MORAES	(46) 991136117	Normal	
19/08/2016	18222-1JOSE PASSIFICO DOS SANTOS	(46) 91265161	Normal	
14/02/2017	3846-1VANIO BONOMI	(46) 99151433	Normal	
12/04/2017	16324-1NEUSA APARECIDA DE RAMOS	(46) 999331526	Normal	
23/08/2017	1671-1ROSALINA FERNANDES DE LEMOS	(46) 999818853	Normal	
21/09/2017	10178-1JUSCELEI APARECIDA DA SILVA	(46) 99346676	Normal	
11/10/2017	13306-1CATARINA DE OLIVEIRA DE PAULA	(46) 999324714	Normal	
06/11/2017	8863-1CONCEICAO ISABEL DE OLIVEIRA	(46) 99840643	Normal	
21/11/2017	8246-1CLAUDIA JUCARA GROSSELLI LEMOS	(46) 91229708	Normal	
08/12/2017	17045-1JOCENIR LUIS BORTOLOTTI	(46) 999130145	Normal	
31/01/2018	7298-1SALETE MARIA BALDISSERA	(46) 999810933	Normal	
28/02/2018	10802-1JORGE ROBERTO BARALDI	(46) 984064778	Normal	
20/03/2018	21617-1SIRLEI SALETE DOS SANTOS	(46) 988032188	Normal	
02/05/2018	1834-1ADRIANA DE QUADROS TURIANI	(46) 99814169	Normal	
07/05/2018	2306-1MARIA APARECIDA MARCONDES GONCALVES	(46) 991013126	Normal	
10/05/2018	8016-1JOSIANA DE QUADROS DE LIMA	(46) 99117521	Normal	
11/05/2018	20901-1NEUSI APARECIDA FOGASSA DA SILVA	(46) 91332110	Normal	
04/07/2018	14633-1NEIVA APARECIDA GUIMARAES GUEDES	(46) 999248508	Normal	

Total de Pacientes na Especialidade..: 18

Total de Pacientes da Unidade..: 18



Relatório de Lista de Espera

Consulta Especializada por Unidade Solicitante

Filtros: Data Inicial: 01/01/2010 Data Final: 18/07/2018
CBO (Especialidade): 225136 ? M?DICO REUMATOLOGISTA 225136
Tipo: CONSULTA
Situação: EM ESPERA

Unidade: POSTO DE SAUDE MATO BRANCO 7 RS

Especialidade: M?DICO REUMATOLOGISTA 225136

Data	Código e Nome do Paciente	Telefone:	Gravidade	Provável Agendamento
06/07/2016	17469-1MARIA FERREIRA DA SILVA	(42) 88226982	Normal	
29/03/2017	20857-1CLEONICE DA SILVA	(46) 99763517	Normal	

Total de Pacientes na Especialidade...: 2

Total de Pacientes da Unidade...: 2



Relatório de Lista de Espera

Consulta Especializada por Unidade Solicitante

Filtros: Data Inicial: 01/01/2010 Data Final: 18/07/2018
CBO (Especialidade): 225136 ? M?DICO REUMATOLOGISTA 225136
Tipo: CONSULTA
Situação: EM ESPERA

Unidade: POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS**Especialidade: M?DICO REUMATOLOGISTA 225136**

Data	Código e Nome do Paciente	Telefone	Gravidade	Provável Agendamento
23/10/2017	14363-1SONIA SUZANA MINOSSO	(46) 99149984	Urgência	
02/05/2018	20217-1IRACI FERREIRA RICARDO	(46) 99723948	Urgência	
06/01/2016	442-1DENIR MARIA MAFIOLETTI PERETTI	(46) 999357714	Normal	
02/03/2016	18340-1MARCELINA DE OLIVEIRA DE INHAIA	(46) 999378205	Normal	
05/05/2016	21565-1EVERALDO ALVES NETO	(46) 32422338	Normal	
13/02/2017	22943-1NOELI DE FATIMA CHEQUINI FERREIRA	(46) 91131292	Normal	
18/04/2017	13665-1MARIA FRANCISCA SCABENI	(46) 91184522	Normal	
11/07/2017	362343-1MARIA ANTONIA PADILHA	(46) 91182006	Normal	
02/10/2017	22086-1ROSANA DE FRANCA	(46) 99304903	Normal	
11/04/2018	37349-1MARIA CLAUDETE DE LIMA	(46) 999186311	Normal	
29/05/2018	2317-1MARIA DERCY LIMA DO NASCIMENTO	(46) 99773493	Normal	
29/06/2018	17055-1JOANA DE APARECIDA BARRO DE LIMA	(46) 91021243	Normal	

Total de Pacientes na Especialidade..: 12**Total de Pacientes da Unidade..: 12**



Relatório de Lista de Espera

Consulta Especializada por Unidade Solicitante

Filtros: Data Inicial: 01/01/2010 Data Final: 18/07/2018
CBO (Especialidade): 225136 ? M?DICO REUMATOLOGISTA 225136
Tipo: CONSULTA
Situação: EM ESPERA

Unidade: POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 7 RS

Especialidade: M?DICO REUMATOLOGISTA 225136

Data	Código e Nome do Paciente	Telefone	Gravidade	Provável Agendamento
02/06/2017	363906-1MARLI MULLER DA SILVA	(46) 32421511	Normal	
25/05/2018	9117-1INES ALVES DE LIMA	(46) 99322872	Normal	

Total de Pacientes na Especialidade..: 2

Total de Pacientes da Unidade..: 2



Relatório de Lista de Espera

Consulta Especializada por Unidade Solicitante

Filtros: Data Inicial: 01/01/2010 Data Final: 18/07/2018

CBO (Especialidade): 225136 ? M?DICO REUMATOLOGISTA 225136

Tipo: CONSULTA

Situação: EM ESPERA

Unidade: POSTO DE SAUDE SAO LUIZ 7 RS

Especialidade: M?DICO REUMATOLOGISTA 225136

Data	Código e Nome do Paciente	Telefone:	Gravidade	Provável Agendamento
29/05/2017	11074-1ANHEZ SECCO SCOPEL	(46) 91074997	Normal	

Total de Pacientes na Especialidade...: 1

Total de Pacientes da Unidade...: 1

Total Geral de Pacientes.....: 109



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

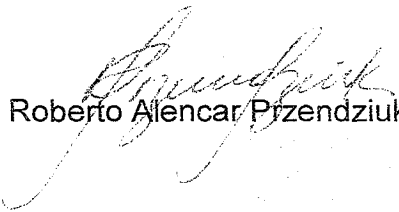
Processo Administrativo nº 67/2018

Pregão Presencial: nº 43/2018

Objeto: Registro de Preços para contratação de futura de serviços médicos especializados em reumatologia.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão da participação de somente 01 (uma) licitante no Certame, a qual não cumpriu às exigências do Edital, restando à licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 16 de julho de 2018.


Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2018

Súmula: Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Marcio Roberto Tibes, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam Aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Vitorino Sr. Juares Votri, referente ao Exercício Financeiro de 2016, Processo nº 200075/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vitorino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2018.

Marcio Roberto Tibes
Presidente da Câmara Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DO GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 099 de 17 de julho de 2018.

Súmula: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS e dá outras providências.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.135.834/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.R.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 20/2018 - PE
Processo Administrativo: 69/2018
Processo de Licitação: 69/2018
Data do Processo: 09/07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº: 19/2018

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o(a) Ato de Consórcio nº 44, de 16/04/2016, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/08/2018, às 09:00 horas, no endereço AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 20/2018-PE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR. Pato Branco, 9 de Julho de 2018.

Cecília Aparecida Santos

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Processo Administrativo nº 67/2018

Pregão Presencial nº 43/2018

Objeto: Registro de Preços para contratação de futura de serviços médicos especializados em reumatologia.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão da participação de somente 01 (uma) licitante no Certame, a qual não cumpriu as exigências do Edital, restando a licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 16 de julho de 2018.

Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DESPACHO**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 30/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADE ESPORTIVA - ARTES MARCIAIS, PARA O ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E PROJETOS SOCIAIS.

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 65/2018 - Edital de Pregão Presencial 30/2018, para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Oficina de Atividade Esportiva - Artes Marciais, para o Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e Projetos Sociais.

Considerando a participação de somente uma Licitante no Certame.

Considerando as diligências efetuadas pelo Pregoeiro.

Considerando o Parecer Jurídico do i. Procurador Dr. Márcio Stringari.

Considerando o Despacho/Decisão do i. Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque, homologando o Parecer Jurídico.

Fica declarada inabilitada a Empresa: GILMAR DE ALMEIDA - MEI, única participante do Certame.

Fica declarado o Certame como Fracassado.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o Contraditório e Ampla Defesa.

Chopinzinho, 17 de julho de 2018.

Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

**O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 9/2018. Data da Licitação: Dia 03 de agosto de 2018. Horário: 09:00 (nove) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISIO DEBONA E DO GINÁSIO DE ESPORTES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS. Valor Máximo R\$ 134.974,94. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8614.

**O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 10/2018. Data da Licitação: Dia 03 de agosto de 2018. Horário: 15:00 (quinze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISIO DEBONA E DO GINÁSIO DE ESPORTES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS. Valor Máximo R\$ 124.854,06. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8614.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE**

Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 0942/2018

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2018 no valor de R\$ 60.198,51 (Sessenta mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 20 de dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 60.198,51 (Sessenta mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal da Agricultura
04.01 - Administração S.M.A.
206080010.2.007000 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
4.4.90.51.00 - 842 - Obras e Instalações..... 60.000,00

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 - 344 - Equipamento e Material Permanente..... 198,51
TOTAL..... 60.198,51

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de vinhos de Rendimentos Financeiros e de Repasse do Governo do Estado:

Excesso:
1.3.2.1.00.11.54.00 - 344 - Aquisição de equipamentos e Material Permanente..... 198,51
2.4.2.8.99.11.08.00 - 842 - SEDU - Infraestrutura e Urbanismo - Contrato nº 410/2017..... 60.000,00
TOTAL..... 60.198,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 17 de julho de 2018.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

Decreto 6410/2018, de 13 de julho de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 363.863,86. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarioscm.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2852/2018, de 28/06/2018.

Decreto 6409/2018, de 13 de julho de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.162,06. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarioscm.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2852/2018, de 28/06/2018.

Decreto 6408/2018, de 13 de julho de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.510.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarioscm.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2852/2018, de 28/06/2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 62/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Fladimir Mulinaro. OBJETO: Locação de imóvel urbano, construída no lote 04 da quadra 162, sob matrícula de imóvel nº 26.746, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 954 m², Rua Vereador Genuino Piacentini nº 445, Bairro Santa Terezinha em Pato Branco - PR, que será utilizada para as instalações do CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social. PRAZO DE VIGÊNCIA EXECUÇÃO: O serviço de Locação será executado mediante solicitação formal da contratante através da Nota de Empenho. O período de vigência contratual será de doze meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por acordo entre as partes. VALOR: Será pago pela locação o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando para o período de 12 meses o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). ORÇAMENTO: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.04.08.24400242.202.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (855-3170) - Reserva de Saldo 374. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, que diz: É dispensável a licitação: "X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia." Pato Branco, 17 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Anne Cristine Gomes da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Lotola, 264 - Bairro Sambauro
CEP 85500-450
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 018/2018

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social/MDS para o ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições

O C
legais que
reunião ex
RE
Art. 1º Ar
acolhimen
Art. 2º Est

O Presidente d
CIRUSPAR, us
11.107, de 06 d
Protocolo de Int

Art. 1º - Fica :
13.556,72 (treze
despesas nos seg

Código
03.01
103020003.2.00
4.4.90.52

Art. 2º - Os recu
no "caput" do A
orçamentárias q

Código
04.01
104020004.2.00
4.4.90.52

Art. 3º Esta Res

Modalidade: Preg
2018, às 10:00 (1
PARA REGÊNCI
Máximo da Licita
Prefeitura de Ch
Chopinzinho/PR,
3242-8614.

Tendo em
no Jornal Diário d
do Paraná - DOI
dia 11/07/2018.

Onde se lê:
10.1.4 - Qualific
a) Registro na Agê
b) Alvará de Licenç
vigência

Leia-se:
10.1.4 - Qualific
a) Registro na Agê
b) Alvará de Licenç
vigência,
c) Alvará de localiz



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19

DESPACHO

Considerando o Processo Administrativo nº 67/2018, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 43/2018, com objeto "Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Médicos Especializados em Reumatologia".

Considerando as Atas das Sessões Públicas do Certame.

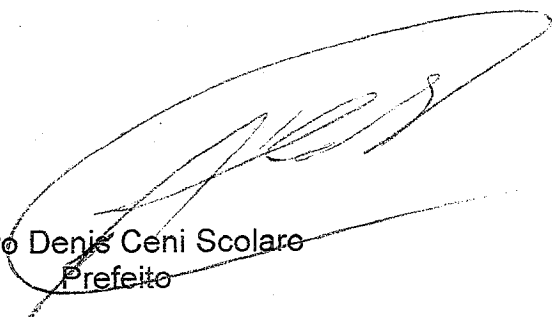
Considerando a Declaração de Licitação Fracassada expedido pelo Pregoeiro.

Considerando a recomendação de contratação pelo Ministério Público.

DETERMINO:

Que seja comunicado à Secretaria de Saúde a situação de Licitação Fracassada e que seja iniciada imediatamente a elaboração de Novo Termo de Referência, para a contratação dos referidos serviços de forma emergencial.

Chopinzinho, 17 de julho de 2018.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



197 20

MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

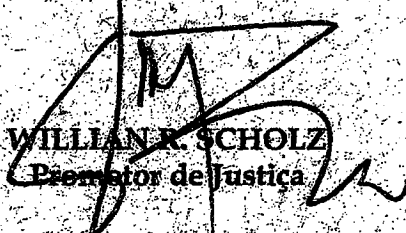
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHOPINZINHO/PR

Ofício nº. 174/2018

Chopinzinho/PR, 25 de junho de 2018.

REFERÊNCIA: Procedimento Administrativo nº MPPR-0035.18.000347-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da CHOPINZINHO - 1ª PROMOTORIA com atuação perante SAÚDE da Comarca de CHOPINZINHO, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, **REQUISITA** que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe a data provável (perspectiva de prazo) da efetiva disponibilização do serviço de médico reumatologista aos pacientes de Chopinzinho/PR, objeto do procedimento licitatório n. 67/2018 (registro de preços para contratação futura de serviços médicos especializados em reumatologia).


WILLIAM R. SCHOLZ
Promotor de Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR

Recebido em 26/06/2018

Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Fórum - Centro - 85560-000 - Chopinzinho/PR - fone/fax (46) 3242-1844



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício nº 837/2018/GAB

Chopinzinho, PR, 10 de julho de 2018.

CÓPIA

Excelentíssimo Promotor:

Inicialmente, aprez-nos cumprimentar-lhe e, seguindo, em atenção ao Vosso Ofício nº 174/2018, extraído do bojo do Procedimento Administrativo nº MPPR-0035.18.000347-3, informa que no dia 28/06/2018, foi realizado a sessão do Pregão Presencial – Edital nº 43/2018, que deu origem à Ata do Pregão Presencial nº 43/2018, declarada detentora do menor preço a empresa RHEUMA CLÍNICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA-EPP.

A empresa RHEUMA CLÍNICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA-EPP, apresentou as Certidões Negativas de Débitos (CND) Estadual e Municipal, com datas vencidas, sendo que os demais documentos foram entregues conforme estabelecido no Edital.

Em cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro concedeu-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período desde que solicitado pela empresa, para apresentação das certidões.

No dia 06/07/2018 a empresa, via e-mail, solicitou prorrogação do prazo, o que foi deferido pelo Pregoeiro.

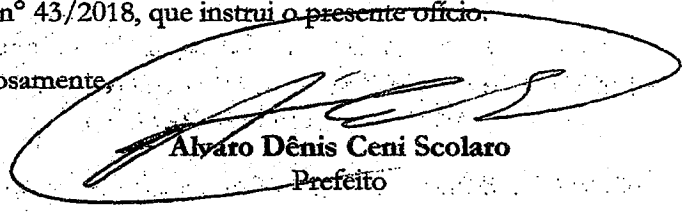
O prazo findará em 13/07/2018.

Por isso, até a presente data, não houve a homologação do certame.

Embora próximo, a Administração não tem como precisar a efetiva disponibilização do serviço médico reumatologista aos pacientes.

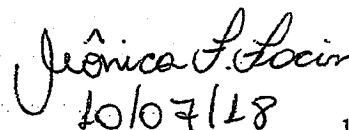
Segue, em anexo, CD contendo cópia integral do Processo nº 67/2018, Pregão Presencial – Edital nº 43/2018, que instrui o presente ofício.

Atenciosamente,


Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

EXMO. SR.
DR. WILLIAN R. SCHOLZ
M.D. PROMOTOR DE JUSTIÇA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CHOPINZINHO – PR


10/07/18



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

A partir das nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de junho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 04/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 43/2018, para Registro de Preços para Contratação de Serviços Médicos Especializados em Reumatologia. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos envelopes de uma única empresa, a saber:

EMPRESA	REPRESENTANTE
RHEUMA CLÍNICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA – EPP	SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO

Cumprido salientar que toda a documentação foi encaminhada pela empresa, via transportadora, sem, contudo, enviar representante na Sessão de Abertura do Certame. Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foi declarada como detentora do menor preço a seguinte empresa:

EMPRESA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
RHEUMA CLÍNICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA – EPP	180,00	64.800,00

Encerrada a fase de Proposta e sem haver representante para proceder qualquer negociação para o ITEM, passou-se a análise dos documentos de habilitação. O Pregoeiro e presentes analisaram e vistaram toda a documentação apresentada. Da análise da documentação, verificou-se que a empresa apresentou as Certidões Negativas de Débitos (CND) Estadual e Municipal, com datas vencidas. Os demais documentos foram considerados pelo Pregoeiro condizentes com o requerido no Edital. Desta forma, seguindo os preceitos da Lei Complementar Federal nº 123/06 com suas alterações, o Pregoeiro determinou que a referida Empresa será informada, e poderá regularizar as mencionadas certidões no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período caso a empresa assim solicitar, quando então poderá ser adjudicado o Objeto da Licitação a seu favor. Salienta-se que a empresa deverá apresentar também nova CND sobre o FGTS, visto que a mesma vence no dia da licitação. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SEGUNDA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

As nove horas do dia dezesseis de julho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 04/2018, para procederem as atividades complementares pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 43/2018, para Registro de Preços para Contratação de Serviços Médicos Especializados em Reumatologia, atividades essas relativas ao cumprimento das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações. Quando da Sessão Pública de abertura do presente Certame, a Única Empresa participante, RHEUMA CLÍNICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA – EPP, sem representante na Sessão, apresentou irregularidades na documentação fiscal, sendo precisamente nas comprovações de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como apresentasse nova CND do FGTS. O pregoeiro comunicou a Empresa no dia 29 de junho de 2018 e determinou o prazo de 06 de julho de 2018 para que a empresa apresentasse a regularização. Por solicitação da empresa o Pregoeiro concedeu mais cinco dias, sendo o prazo final o dia 13 de julho para que a mesma efetuasse a regularização. Nesse interim, a empresa apresentou a regularização da situação fiscal junto à Fazenda Estadual, Federal e também junto ao FGTS, conforme documentos anexos ao Processo, contudo, não regularizou sua situação junto à Fazenda Municipal de Pato Branco. Desta forma, restou ao Pregoeiro considerar a Empresa RHEUMA CLÍNICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA – EPP desclassificada do Certame e decretar o Certame como FRACASSADO. Nada mais tendo a acrescentar o Pregoeiro encerrou a Sessão. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

[Assinaturas manuscritas]
Roberto Alencar Przendziuk
Clévis Trindade da Silva
Clécia Steilmann Weber



24
24

MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

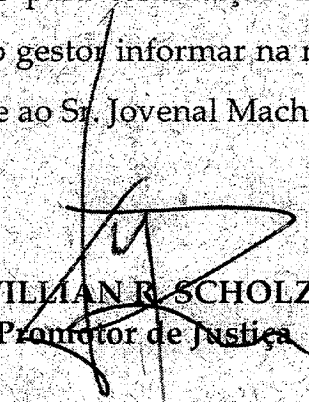
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

Ofício n°. 193/2018

Chopinzinho, 23 de julho de 2018.

Referência: Procedimento Administrativo n°. MPPR-0035.18.000252-5
(Favor utilizar esta referência quando da resposta)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da CHOPINZINHO – 1ª PROMOTORIA com atuação perante SAÚDE da Comarca de CHOPINZINHO, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99; **REQUISITA** que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe acerca da tramitação do procedimento para contratação de consultas especializadas em reumatologia, devendo o gestor informar na resposta qual a previsão de atendimento especificamente ao Sr. Jovenal Machado dos Santos.


WILLIAM R. SCHOLZ
Promotor de Justiça

Recelu
24/07/18

SENHOR,
FABIANO POPIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CHOPINZINHO



MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

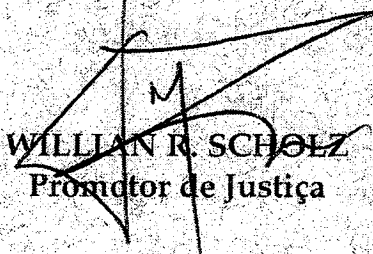
do Estado do Paraná

Ofício n°. 194/2018

Chopinzinho, 23 de julho de 2018.

Referência: Procedimento Administrativo n°. MPPR-0035.18.000347-3
(Favor utilizar esta referência quando da resposta)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da CHOPINZINHO – 1ª PROMOTORIA com atuação perante SAÚDE da Comarca de CHOPINZINHO, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99; **REQUISITA** que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe acerca da tramitação do procedimento para contratação de consultas especializadas em reumatologia, devendo o gestor informar na resposta qual a previsão de atendimento especificamente à Sra. Fátima Saléte Parcianello Basso..


WILLIAN R. SCHOLZ
Promotor de Justiça

Recebi
24/07/18

SENHOR,
FABIANO POPIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CHOPINZINHO



Município de Chopinzinho

26

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/07/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA.

Recebido a solicitação de contratação de Consultas Médicas Especializada em Reumatologia, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 2018/07/002501, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

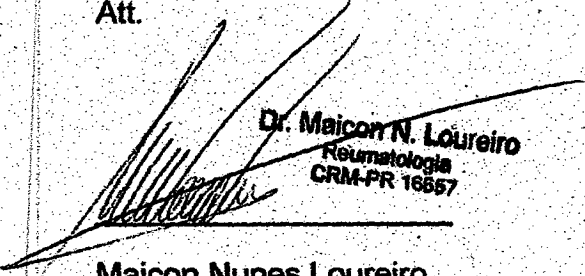
ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.

Prezados Senhores;

A Rheuma Clínica de Reumatologia do Sudoeste, CNPJ 06.239.635/0001-22 situada na Av. Brasil, 645 Pato Branco-PR, apresenta a V. Sas., a proposta de honorários médico reumatológico, no valor de R\$ 180,00 a consulta.

Att.



Dr. Maicon N. Loureiro
Reumatologia
CRM-PR 16657

Maicon Nunes Loureiro



Licitação reumatologia

1 mensagem

Osvaldo Haider <osvaldohaider@gmail.com>

21 de fevereiro de 2018 23:13

Para: faturamentochopim@gmail.com

Venho através deste informar valor untaria de consulta para fins de licitação para os serviços de reumatologia:

- preço unitário de consulta com direito a reconsulta em 30 dias: R\$250,00

Atenciosamente

Osvaldo A. Haider Jr
Médico Reumatologista CRM PR 22274
46 999118963 - Pato Branco/PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: MOTIZUKI & MALUCELLI LTDA-ME

CNPJ / CPF: 29.509.636/0001-45

Porte da Empresa: Microempresa

Endereço: Rua Palmas, nº 2003, Sala 01- Centro, CEP: 85601-650, Francisco Beltrão -PR

Nome do Responsável: Tiago Osternack Malucelli

Telefones para contato: 46-3524-6161 / 3524-6141

Local e data: Francisco Beltrão- PR, 26 de Fevereiro de 2018.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
ITE M	QUANTIDA DE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	300	Consulta	Médico Reumatologista - Atendimento de Consultas em Reumatologia.	200,00	60.000,00
VALOR TOTAL R\$					60.000,00



29.509.636/0001-45
MOTIZUKI & MALUCELLI
LTDA - ME

Rua Palmas, 2003, Sala 01
Centro - CEP 85601-650
Francisco Beltrão - Paraná



30

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/07/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

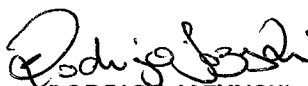
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA PARA A SECRETARIA DA SAÚDE – VALOR R\$ 64.800,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (788) FONTE 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 23 de julho de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/07/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

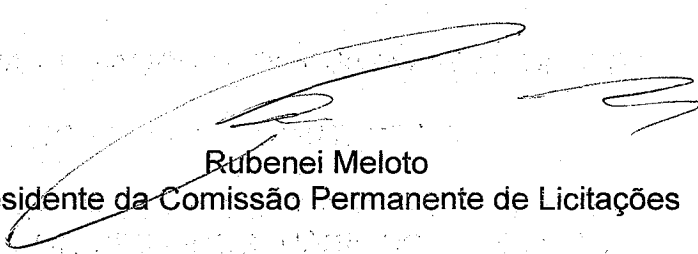
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS EM REUMATOLOGIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços Médicos Especializados – Consultas em Reumatologia, constante no termo de referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

33

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2501/2018** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (788) FONTE: 303

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de julho de 2018.

Avaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

CLÍNICA MÉDICA LOUREIRO E LOUREIRO LTDA EPP
CNPJ 06.239.635/0001-22

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADA

MAICON NUNES LOUREIRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de julho de 1974, na cidade de Campo Grande - MS, residente na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na rua João Alves de Medeiros nº. 604, Bairro Pinheiros, Cep 85504-360, CPF 960.851.859-87, e da Cédula de Identidade do médico nº. 16.657, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, e **ANDREZA DUARTE DE CARVALHO LOUREIRO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 08 de setembro de 1979, na cidade de Curitiba - PR, residente na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na rua João Alves de Medeiros nº. 604, Bairro Pinheiros, Cep 85504-360, CPF 019.216.989-00, R.G. 7.135.493-8, expedida pela SSP/PR, sócios integrantes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial **CLÍNICA MÉDICA LOUREIRO E LOUREIRO LTDA EPP**, com sede na Rua Ibiporã nº. 333, 7º andar, Centro, Pato Branco, PR, Cep 85.501-280, com seu contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas sob nº. 4286 em 07/04/2004, e com transferência para a Junta Comercial do Paraná, sob o nº. 41207134204, em 02 de agosto de 2011 e seu último arquivamento na Junta Comercial do Paraná, sob o nº. 20117075604 em 15 de agosto de 2011, inscrita no **CNPJ sob nº. 06.239.635/0001-22**, resolvem por meio deste instrumento alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Alteração do nome empresarial*

O nome empresarial que era:

CLÍNICA MÉDICA LOUREIRO E LOUREIRO LTDA EPP

passa para:

RHEUMA CLÍNICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA EPP

CLÁUSULA SEGUNDA: *Alteração do endereço da sede da empresa:*

O endereço que era na Rua Ibiporã nº. 333, 7º andar, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-280, fica alterado para a Av. Brasil nº. 645, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-057.

CLÍNICA MÉDICA LOUREIRO E LOUREIRO LTDA EPP
CNPJ 06.239.635/0001-22

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADA**

CLÁUSULA TERCEIRA: Alteração do objeto social da empresa.

- O objeto que era:

8630-5/03 –Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8630-5/02–Atividade médica ambulatorial com recursos para
realização de exames complementares.

8720-4/01 –Atividade de centros de assistência psicossocial.

- Passa a ser:

8630-5/03 –Clínica Médica de Reumatologia.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não atingidas pela presente alteração. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e as alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de Rheuma Clínica de Reumatologia do Sudoeste Ltda EPP., e tem sede e domicílio na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Av. Brasil nº. 645 Centro, CEP 85501-057.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas, no ato da constituição, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
MAICON NUNES LOUREIRO	500	R\$ 500,00	50%
ANDREZA DUARTE DE CARVALHO LOUREIRO	500	R\$ 500,00	50%
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa consiste em:

8630-5/03 – Clínica Médica de Reumatologia.

CLÍNICA MÉDICA LOUREIRO E LOUREIRO LTDA EPP
CNPJ 06.239.635/0001-22

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADA**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Abril de 2004 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada no Cartório de Títulos e Documentos, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MAICON NUNES LOUREIRO** e **ANDREZA DUARTE DE CARVALHO LOUREIRO**, ao qual compete à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de

CLÍNICA MÉDICA LOUREIRO E LOUREIRO LTDA EPP 4
CNPJ 06.239.635/0001-22

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADA**

carta convocatória, em local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, que para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CLÍNICA MÉDICA LOUREIRO E LOUREIRO LTDA EPP 5
CNPJ 06.239.635/0001-22

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADA

Pato Branco, 06 de julho de 2012.


MAICON NUNES LOUREIRO


ANDREZA DUARTE DE CARVALHO
LOUREIRO

Testemunhas:


ROBSON SGANZERLA
RG 9.173.059 6 SSP-PR


DIANA DE MORAES SGANZERLA
RG. Nº 4.789.119-1 SSP-PR



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06239635/0001-22
Razão Social: CLINICA MEDICA LOUREIRO E LOUREIRO SS LTDA
Nome Fantasia: CLINICA MEDICA TIME LOUREIRO
Endereço: R TOCANTINS 2320 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070712500656176139

Informação obtida em 09/07/2018, às 15:46:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

40
6

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA
CNPJ: 06.239.635/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:39 do dia 20/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2018.

Código de controle da certidão: **DE48.D879.3D8B.7B60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.239.635/0001-22

Certidão nº: 146998663/2018

Expedição: 29/03/2018, às 16:47:22

Validade: 24/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.239.635/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018254075-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.239.635/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA EPP
CNPJ/CPF...: 06.239.635/0001-22
ENDEREÇO...: BRASIL , 645 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 20/02/2018.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0005658/2018

Código de autenticidade da certidão: 399833808399833

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

44
B

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/07/2018 às 10:12) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 06.239.635/0001-22.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B50.8E33.81CD.1939

45



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	06239635000122
Nome Rheuma Clínica de Reumatologia do Sudoeste				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Rheuma Clínica de Reumatologia do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob nº 06.239.635/0001-22, com sede à Av. Brasil, nº 645, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Maicon Nunes Loureiro, portador(a) da carteira de identidade RG nº 538540 e inscrito(a) no CPF sob nº 960.851.859-87, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

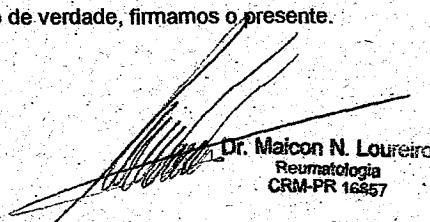
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 19 de julho de 2018..



Dr. Maicon N. Loureiro
Reumatologia
CRM-PR 16857

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)
Finalidades Decorrentes de Casamento/União Estável:			
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge
Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:			
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUTIFICATIVA Nº. ____/2018

Processo nº. 161/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Justificativa está baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Saúde, em sua Solicitação protocolada sob nº 2501/2018 requer Contratação de Serviços Médicos Especializados – Consultas em Reumatologia, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Caso o contrato venha a ser prorrogado poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços, desde que acordado entre as partes.

1.1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: RHEUMA CLÍNICA MÉDICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA EPP.		
Endereço: Avenida Brasil, nº 645, Centro.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.501-057	U.F.: PR
CNPJ: 06.239.635/0001-22		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50
B

Representante Legal: Maicon Nunes Loureiro		
CPF: 960.851.859-87	RG: 538540	CRM/PR: 16.657

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação por Justificativa devido à previsão legal no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/1993 que assim dispõe:

5.1.1 – V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51
B

5.1.2 – O Município de Chopinzinho instaurou o Processo Administrativo Licitatório nº 67/2018 na modalidade de Pregão Presencial nº 43/2018 para Contratação de Serviços de Consultas em Reumatologia, no entanto o referido processo obteve a participação de somente 01 (uma) licitante no certame a qual não cumpriu as exigências do edital, sendo que o mesmo foi declarado fracassado, desta forma, considerando que Ministério Público do Estado do Paraná tem encaminhado ofícios ao município (em anexo), para que informe a data provável da efetiva disponibilização do serviço médico de reumatologia aos pacientes e até o momento o Município de Chopinzinho ainda não disponibilizou o atendimento médico aos pacientes.

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer durante 12 (doze) meses.

6.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário por consulta de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) com previsão para 360 (trezentos e sessenta) consultas, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de acordo com os serviços/consultas realizados e apresentação da Nota Fiscal.

7.2 – Serão pagos somente os serviços executados.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 25 de julho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

LOTE 01		CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	360	Consulta	Prestação de Serviços Médicos Especializados em Reumatologista – Atendimento de Consultas em reumatologia. Deverão ser realizadas em local próprio da prestadora de serviço, datas e horários a serem agendados.	180,00	64.800,00
VALOR TOTAL R\$:					64.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

(MINUTA) CONTRATO Nº _____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RHEUMA CLÍNICA MÉDICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RHEUMA CLÍNICA MÉDICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, Avenida Brasil, nº 645, Centro, CEP: 85.501-057, Pato Branco - PR, Fone (46) 3025-3839, e-mail: clinica@rheuma.com.br, com CNPJ nº 06.239.635/0001-22, neste ato representada pelo senhor Maicon Nunes Loureiro, portador do CPF nº: 960.851.859-87, e do RG nº: 101946215 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação _____/2018, Processo Licitatório 161/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 161/2018 – Dispensa de Licitação _____/2018.

LOTE 01		CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	360	Consulta	Prestação de Serviços Médicos Especializados em Reumatologista – Atendimento de Consultas em reumatologia. Deverão ser realizadas em local próprio da prestadora de serviço, datas e horários a serem agendados.	180,00	64.800,00
VALOR TOTAL R\$:					64.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário por consulta de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) com previsão para 360 (trezentos e sessenta) consultas, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de acordo com os serviços/consultas realizados e apresentação da Nota Fiscal.

Serão pagos somente os serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (788) FONTE: 303.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer durante 12 (doze) meses.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993, desde que devidamente justificado pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 161/2018 – Dispensa de Licitação nº ____/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fabiano Popia CPF nº 041.301.589-02.

A Fiscalização será efetuada por servidor responsável da Secretaria de Saúde, Sra. Vilmarize Buffon Fraron, CPF nº 802.589.809-15, e em sua ausência pela Sra. Lidiane Fortes, CPF nº 059.050.709-54 estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Depois de decorridos 12 (doze) meses, caso o contrato seja renovado, o valor poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Rheuma Clínica Médica de Reumatologia do Sudoeste Ltda EPP
Maicon Nunes Loureiro – Representante Legal
Contratada

Fabiano Popia
Gestor do Contrato

Vilmarize Buffon Fraron
Fiscal do Contrato

Lidiane Fortes
Fiscal Suplente

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

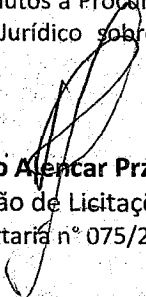
67

Espécie: Extrato do Contrato ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rheuma Clínica Médica de Reumatologia do Sudoeste Ltda EPP. CNPJ: 06.239.635/0001-22. Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados – Consultas em Reumatologia. Valor: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa ____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 788. Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Geni Scolaro, pelo Município e Maicon Nunes Loureiro, pela empresa.

58

REMESSA

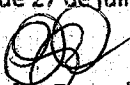
Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, às 14:30 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer Jurídico sobre Edital, do que lavro o presente termo.


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria n° 075/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 14h22min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, de 27 de julho de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, às 14h30min, faço estes autos conclusos ao Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA EPP
CNPJ/CPF...: 06.239.635/0001-22
ENDEREÇO...: BRASIL , 645 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA VIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 20/07/2018.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0025812/2018

Código de autenticidade da certidão: 544818918544818

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ

Processo: 161/2018.

Assunto: Dispensa de Licitação por Justificativa.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 161/2018, de Dispensa de Licitação por Justificativa, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8666/93, acerca da contratação de serviços médicos especializados – consultas em reumatologia.

Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, que, em apertada síntese, justifica a contratação, considerando a necessidade de consultas médicas especializadas em reumatologia, para o período de 12 (doze) meses, visto que não há prestador credenciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

A Secretaria salienta a necessidade da contratação dos serviços, discorrendo acerca da imprescindibilidade de atuação do profissional de Reumatologia nesta especialidade; no grande número de usuários que necessitam de consultas nessa área devido ao uso de medicamentos oriundos da Secretaria de Saúde do Estado – SESA, os quais são de alto custo, e somente médicos reumatologistas podem prescrever e realizar acompanhamento do paciente avaliando as condições de uso. Salienta que consta nos autos a lista de espera atualizada de 109 usuários que necessitam de renovação da receita médica a cada 03 meses.

Acrescenta que o processo Administrativo nº 67/2018 Pregão presencial nº 43/2018 foi declarado fracassado, e que aplicando as causas de exceções, regra tipificada, conforme p art. 2º da lei 8.666/93, sugere como hipótese a dispensa e inexigibilidade de licitação. (Fls. 06-07).

Lista de espera de pacientes em consultas com reumatologista (Fs. 08-16).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição dos serviços a serem contratados (fls.051).

Declaração de licitação fracassada e a respectiva publicação (Fls. 17-18).

Cópias do Ofício nº 174/2018/ do Ministério Público tendo como referência o Procedimento Administrativo nº MPPR- 0035.18.000347-3 (fls. 20) Ofício nº 837/2018/GAB do Município de Chopinzinho (Fls. 21);

Cópias das atas do pregão 43/2018 (Fls. 22-23);

Ofícios nº 193 e 194 do MPPR referentes aos procedimentos administrativos de nº 0035.18.000252-5 e 0035.18.000347-3;

Despacho do Exmo. Prefeito Municipal determinando a comunicação à secretaria de Saúde acerca da situação de licitação fracassada e que fosse iniciada imediatamente a elaboração de novo termo de referência para a contratação dos referidos serviços de forma emergencial. (Fls. 19).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação por Justificativa e Contrato (fl. 26 e 33).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação por Justificativa (fl.32).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista (Fls. 34-48).

Minuta de Dispensa de Licitação por Justificativa e Contrato (fls. 49-56).

Correspondência interna da Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, contudo sem assinatura da Secretária de Finanças e do Contador (fl. 30).

Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige uma mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outra.**" (Grifos não originais).*

de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Dessa forma verifica-se que o objeto desta dispensa por justificativa se adequa ao disposto no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação: V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Grifou-se).

Cumprе salientar que o Pregão Presencial nº 43/2018, que restou fracassado, tratava-se de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços.

A dispensa por justificativa pode ser realizada desde que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas, o que não se verifica nos autos em análise, até porque é inviável realizar a contratação por justificativa nos moldes do inc. V, do art. 24 da Lei 8666/93, considerando, em apertada síntese, que o escopo inicial do Sistema de Registro de Preços é realização de Ata de Registro de Preços, para em um momento posterior a Administração, de forma facultativa, firmar o contrato que adveio da referida ARP

Cumprе mencionar trecho do parecer jurídico de excelente trabalho da Dra. Patricia Bello dos Santos Advogada, Pós-graduada em Direito Tributário. Consultora Jurídica da Consultoria Negócios Públicos:

Desta feita, salienta-se que em uma licitação tradicional, após sua efetiva realização, com a devida homologação do certame (salvo se caracterizadas as hipóteses de anulação ou revogação) a Administração Licitadora celebrará contrato com o particular sagrado vencedor da disputa, sendo que, em contraponto, em licitações destinadas à realização de SRP, após a homologação do certame licitatório, tenha sido ele realizado por Concorrência ou Pregão, a Entidade Licitadora ao invés de imediatamente firmar um contrato, celebra documento similar denominado de Ata de Registro de Preços (ARP). E, após a celebração desta, ao longo de sua vigência que pode ser de até um ano, **é que de acordo com a demanda efetiva do objeto licitado, a Administração Licitadora**

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ

celebrará contratos (ou instrumentos contratuais equivalentes) com o particular vencedor do certame.

(...)

Assim, com base na exposição supra e considerando que: a licitação é a regra, sendo a dispensa da mesma a exceção; o dispositivo legal que autoriza a contratação direta em caso de não acorrerem interessados ao certame anteriormente realizado condiciona a mesma à possibilidade de prejuízos aos interesses da Administração que a repetição da licitação poderia acarretar; o Registro de Preços se destina, como o próprio nome sugere, ao registro de preços para viabilizar futuras contratações, de acordo com a necessidade da Administração, do que se subsume que se esta necessitar, de imediato, de determinado bem, cujo quantitativo destinado à satisfação do interesse público seja de antemão previsível, não haverá que se falar em registro de preços, mas sim, em uma contratação propriamente dita – motivo pelo qual uma contratação por meio de SRP não se justificaria, entende-se que no presente caso não seria viável à Administração utilizar-se da dispensa de licitação de que trata o inc. V, do art. 24, da Lei 8.666/93, para formalizar a pretendida Ata de Registro de Preços, haja vista partir-se do pressuposto de que o atendimento da necessidade que poderia acarretar prejuízos, os quais, conseqüentemente, obstaríam a repetição do certame, seria satisfeito mediante quantitativo determinado do objeto a ser adquirido, não se justificando a adoção de documento que tem por escopo viabilizar “futuras contratações, conforme a demanda da Administração”.

Por fim, entende-se também restar obstada a realização de contratação direta, com fundamento no aludido dispositivo legal, visando não a formalização de ARP, mas sim de um contrato, consubstanciando as quantidades necessárias à imediata satisfação da necessidade existente, pois nesse caso, ao estabelecer quantitativos diferentes dos constantes no instrumento convocatório do certame que restou fracassado (somente o necessário, repita-se, a satisfação imediata da necessidade apresentada), estar-se-ia modificando as condições inicialmente estabelecidas no primeiro certame, sendo que a necessidade de modificação do conteúdo do edital desautoriza a adoção da hipótese de dispensa em tela. Patrícia Bello dos Santos, Negócios Públicos Consultoria. Curitiba disponível em:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ

<https://www.negociospublicos.com.br/bancodeprecos/.../PA-RECER%20CONSULTORIA%20-%20Singularidade%20->
acesso em 30/07/2018.

Cumpre salientar que condições como possibilidade prorrogação, possibilidade de aditamento e valor do contrato não guardam identidade com o instituto do Sistema de Registro de Preços, pois poderá haver a contratação de acordo com as necessidades da Administração.

Acerca do tema assim preleciona Marçal Justen Filho:

Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação, naquelas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Portanto, a alteração das condições importaria ofensa ao princípio da isonomia. É óbvio que não serão alteradas as condições do ato convocatório anterior quando os preços forem elevados para compensar inflação. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, Revista dos Tribunais, 16ª Ed. 2016 São Paulo p. 417).

De qualquer sorte, considerando os outros aspectos da justificativa, entendo que a realização de outro processo licitatório poderá gerar prejuízo aos pacientes que aguardam a disponibilização das consultas de reumatologia, e assim sendo, **opino** que a contratação direta poderá ser realizada mediante dispensa por emergência, nos moldes do art. 24, IV, da lei 8666/93.

De qualquer maneira, entendo que a Secretaria de Administração deva definir o número de consultas necessárias para suprir a demanda emergencial, até que novo processo licitatório possa ser realizado, e o que não poderá exceder aos 180 dias, limite para a contratação por emergência.

Isto posto, entendo haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação nos moldes propostos, e opino que a contratação possa ser realizada nos moldes do inc. IV, do art. 24 da Lei



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ

8666/93 (contratação por emergência), desde que realizadas as devidas adequações acima mencionadas.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Chopinzinho, 30 de julho de 2018.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 161/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 556/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessora-da no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa parcialmente** o Parecer Jurídico de fls. 60/66, do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

5. E assim o faz apenas para constar que relativamente à regularidade fiscal da pessoa jurídica que se pretende contratar, junto ao Município de Pato Branco, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida em 20/07/2018, com validade por 90 dias, foi anexada aos autos às **fls. 59**.

Chopinzinho (PR), em 31 de julho de 2018.


FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

068

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

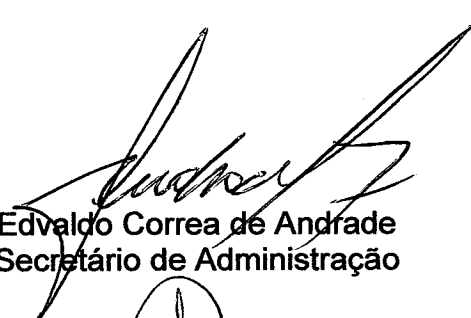
Chopinzinho, 02 de agosto de 2018.

Assunto: Processo Nº 161/2018 - Contratação de Serviços Médicos Especializados - Consultas em reumatologia.

Em atenção ao Parecer Jurídico (fls.60 a 66), informamos que de acordo com o termo de referência a qual estima em torno de 360 consultas anuais, para demanda solicitada para o período emergencial de 180 consultas, considerando a demanda de 30 mensais pelo período de 6 meses, considerando que poderá variar no primeiro e segundo mês este numero pela demanda represada.

Encaminhamos o Processo para a Divisão de Licitações para adequações na minuta da dispensa e do Contrato, de acordo com sugestão jurídica.

Atenciosamente,


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração


Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

069

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUTIFICATIVA Nº. 31/2018

Processo nº. 161/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Justificativa está baseada no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Saúde, em sua Solicitação protocolada sob nº 2501/2018 requer Contratação de Serviços Médicos Especializados – Consultas em Reumatologia, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: RHEUMA CLÍNICA MÉDICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA EPP.		
Endereço: Avenida Brasil, nº 645, Centro.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.501-057	U.F.: PR
CNPJ: 06.239.635/0001-22		
Representante Legal: Maicon Nunes Loureiro		
CPF: 960.851.859-87	RG: 538540	CRM/PR: 16.657

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

070
D.

contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação por Justificativa devido à previsão legal no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 que assim dispõe:

5.1.1 – IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

5.1.2 – O Município de Chopinzinho instaurou o Processo Administrativo Licitatório nº 67/2018 na modalidade de Pregão Presencial nº 43/2018 para Contratação de Serviços de Consultas em Reumatologia, no entanto o referido processo obteve a participação de somente 01 (uma) licitante no certame a qual não cumpriu as exigências do edital, sendo que o mesmo foi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

071

D.

declarado fracassado, desta forma, considerando que Ministério Público do Estado do Paraná tem encaminhado ofícios ao município (em anexo), para que informe a data provável da efetiva disponibilização do serviço médico de reumatologia aos pacientes e até o momento o Município de Chopinzinho ainda não disponibilizou o atendimento médico aos pacientes.

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer durante 180 (cento e oitenta) dias.

6.2 – A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

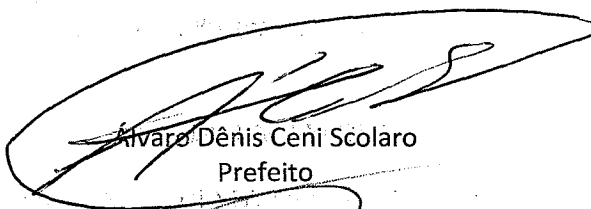
7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário por consulta de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) com previsão de 180 (cento e oitenta) consultas, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de acordo com os serviços/consultas realizados e apresentação da Nota Fiscal.

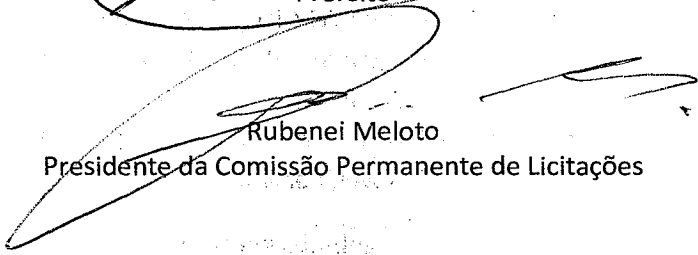
7.2 – Serão pagos somente os serviços executados.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2018.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

072

J.

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

LOTE 01		CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	180	Consulta	Prestação de Serviços Médicos Especializados em Reumatologista – Atendimento de Consultas em reumatologia. Deverão ser realizadas em local próprio da prestadora de serviço, datas e horários a serem agendados.	180,00	32.400,00
VALOR TOTAL R\$:					32.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

073

D

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RHEUMA CLÍNICA MÉDICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA EPP	06.239.635/0001-22	32.400,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2018.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

074

D

Espécie: Extrato do Contrato 291/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rheuma Clínica Médica de Reumatologia do Sudoeste Ltda EPP. CNPJ: 06.239.635/0001-22. Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados – Consultas em Reumatologia. Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 31/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 788. Data da assinatura: 03/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maicon Nunes Loureiro, pela empresa.

85.560-000

CHOPINZINHO

Extrato do Contrato 291/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rheuma Clínica Médica de Reumatologia do Sudoeste Ltda EPP. CNPJ: 06.239.635/0001-22. Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados – Consultas em Reumatologia. Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 31/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 788. Data da assinatura: 03/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maicon Nunes Loureiro, pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

075

CONTRATO Nº 291/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RHEUMA CLÍNICA MÉDICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RHEUMA CLÍNICA MÉDICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, Avenida Brasil, nº 645, Centro, CEP: 85.501-057, Pato Branco - PR, Fone (46) 3025-3839, e-mail: clinica@rheuma.com.br, com CNPJ nº 06.239.635/0001-22, neste ato representada pelo senhor Maicon Nunes Loureiro, portador do CPF nº: 960.851.859-87, e do RG nº: 101946215 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 31/2018, Processo Licitatório 161/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 161/2018 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº 31/2018.

LOTE 01		CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	180	Consulta	Prestação de Serviços Médicos Especializados em Reumatologista – Atendimento de Consultas em reumatologia. Deverão ser realizadas em local próprio da prestadora de serviço, datas e horários a serem agendados.	180,00	32.400,00
VALOR TOTAL R\$:					32.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário por consulta de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) com previsão de 180 (cento e oitenta) consultas, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de acordo com os serviços/consultas realizados e apresentação da Nota Fiscal.

Serão pagos somente os serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (788) FONTE: 303.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

076

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer durante 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 161/2018 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº 31/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fabiano Popia CPF nº 041.301.589-02.

A Fiscalização será efetuada por servidor responsável da Secretaria de Saúde, Sra. Vilmarize Buffon Fraron, CPF nº 802.589.809-15, e em sua ausência pela Sra. Lidiane Fortes, CPF nº 059.050.709-54 estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

077

[Handwritten signature]

liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Depois de decorridos 12 (doze) meses, caso o contrato seja renovado, o valor poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

078

[Handwritten mark]

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 03 de agosto de 2018.

[Handwritten signature of Alvaro Denis Gent Sclaro]
Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Gent Sclaro - Prefeito
Contratante

[Handwritten signature of Malcon Nunes Loureiro]
Rheuma Clínica Médica de Reumatologia do Sudoeste Ltda EPP
Malcon Nunes Loureiro - Representante Legal
Contratada

[Handwritten signature of Fabiano Popia]
Fabiano Popia
Gestor do Contrato

[Handwritten signature of Vilmarize Buffon Fraron]
Vilmarize Buffon Fraron
Fiscal do Contrato

[Handwritten signature of Lidianne Fortes]
Lidianne Fortes
Fiscal Suplente

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO DO SUDOESTE

079

46 3220-2066

f diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2018

ANO
Nº

REGIONAL

Casamento Comunitário ocorre em novembro em Coronel Vivida

O evento, realizado em uma parceria entre a Prefeitura e o Cartório de Registro Civil, está com as inscrições abertas para os noivos interessados. O prazo se encerra na próxima sexta-feira. **Pág. 10**

SEGURANÇA

TRÊS MORTES EM ACIDENTES NAS RODOVIAS DA REGIÃO

Alfair Merlo/Pato Branco Alerta



O fim de semana foi trágico nas rodovias do Sudoeste, com três mortes. Um dos acidentes fatais ocorreu na BR-280, em Pato Branco, entre uma motoneta (foto) e uma camionete. **Pág. 17**



por erro de diagramação não foi publicado. Segue abaixo edital:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte associação:
Cooperativa Camponesa de Agroindustrialização e Comercialização;
Renascença, 03 de agosto de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
003/2018**

O Presidente do Legislativo Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando seu objeto na forma abaixo:

OBJETO: "Aquisição de móveis e equipamentos para comunicação e processamento de dados, para uso da Câmara Municipal de Clevelândia", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital do Pregão Presencial 003/2018.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário
01	03	Computador com processador core i5	R\$ 3.768,58
02	01	Notebook modelo A515-51G-72DB, tela 15,6", sistema operacional Windows, processador core i5	R\$ 2.759,52
03	01	Projeto multimídia com resolução máxima 1400x1050	R\$ 3.001,53
Total			17.067,09

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário
01	03	Telefone com fio	R\$ 104,33
02	02	Cadeira Função de sistema relax com trava no ponto inicial	R\$ 484,25
03	01	Armário multiuso 130 cm 2 Portas, de 02 a 05 prateleiras	R\$ 536,99
Total			1.818,48

O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 18.494,00 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Proponente vencedor: Dinomar Pedro Scherer ME CNPJ: 05.593.507/0001-10 Clevelândia, 06 de agosto de 2018. Antonio Celso Borges Felisberto/ Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DO GESTOR

EDITAL N.º 041/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018. Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde para a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais: SALETE MARAFON RODRIGUES

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016; O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br <http://www.diariomunicipal.com.br/anup/>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
Errata do Edital de Convocação da Assembleia Geral
004/2018**

Onde lê-se:

...a realizar-se no dia 09 de agosto de 2018, às 09:00hs, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, bairro Anchieta, Município de Pato Branco – PR.

Leia-se:

...a realizar-se no dia 13 de agosto de 2018, às 09:00hs, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, bairro Anchieta, Município de Pato Branco – PR.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/anup/>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RESOLUÇÃO Nº 109 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**

Súmula: Concessão de diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/anup/>

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 112/2017 – Tomada de Preços nº 16/2017 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.949.630/0001-68. Considerando a solicitação da contratada, parecer técnico e cronograma reprogramado, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, de 25.07.2018 a 22.09.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 24 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 76/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas e suportes metálicos para sinalização vertical de trânsito em diversas ruas do perímetro urbano do município de Coronel Vívda. Prazo: 12 meses, de 13.07.2018 a 12.07.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
98/2018	HILLESHEIM & FILHOS LTDA - EPP	05.538.358/0001-98	4.749,00
99/2018	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI	04.996.705/0001-61	6.768,00
100/2018	RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	23.037.457/0001-76	9.730,00

Coronel Vívda, 12 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 144/2018 – Pregão Presencial nº 85/2018 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: fornecimento de peças e mão de obra para conserto da retroescavadeira caterpillar 416e, ano 2010 de uso do setor rodoviário. Valor total R\$ 5.359,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 30 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Valor Total: R\$ 1.620,75, João Maria de Oliveira. Contrato nº 263/2018, Valor Total: R\$ 709,50, Diones Rafael Boschi. Contrato nº 264/2018, Valor Total: R\$ 5.219,48, Evair Confortin Acorsi. Contrato nº 265/2018, Valor Total: R\$ 4.308,04, Gabrielli Fiorentin Dedordi. Contrato nº 266/2018, Valor Total: R\$ 2.912,02, Marivania dos Santos Rosa. Contrato nº 267/2018, Valor Total: R\$ 3.486,20, Luiz Gilmar Bocalon. Contrato nº 268/2018, Valor Total: R\$ 5.473,08, Eliane Terezinha de Abreu da Silva. Contrato nº 269/2018, Valor Total: R\$ 1.683,00, Eduardo Jose Dalacort. Contrato nº 270/2018, Valor Total: R\$ 8.836,44, Clecio Azelino Battistuz. Contrato nº 271/2018, Valor Total: R\$ 12.542,96, Gauderio Marafon. Contrato nº 272/2018, Valor Total: R\$ 3.165,31, Alexandre José Telles. Contrato nº 273/2018, Valor Total: R\$ 19.170,00, Libera Filimberti. Contrato nº 274/2018, Valor Total: R\$ 13.342,32, Lauriano de Oliveira. Contrato nº 275/2018, Valor Total: R\$ 4.168,56, Daniela de Oliveira Ritter. Contrato nº 276/2018, Valor Total: R\$ 19.986,40, Elemar Joaquim Borge. Contrato nº 277/2018, Valor Total: R\$ 9.185,65, Valnice Marlei Wendpalle Tese. Contrato nº 278/2018, Valor Total: R\$ 3.013,50, Valentin Piaia. Contrato nº 279/2018, Valor Total: R\$ 4.381,85, Ana Machado Kuhn. Contrato nº 280/2018, Valor Total: R\$ 1.855,29, Ivete Zeni dos Santos. Contrato nº 281/2018, Valor Total: R\$ 3.403,96, Edene Zuconelli Favero. Contrato nº 282/2018, Valor Total: R\$ 2.175,14, Leonice de Carvalho Muller. Contrato nº 283/2018, Valor Total: R\$ 5.733,00, Jose Nunes de Almeida.

Espécie: Extrato do Contrato nº 292/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Audatex do Brasil Serviços Ltda. CNPJ: 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação e Manutenção de Software (Sistema de Organização Eletrônica). Valor Total R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais). Elemento de Despesa: 1175. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 03/08/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município, Arthur Koutsodimitropoulos e/ou Graciele dos Santos Domingos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 291/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rheuma Clínica Médica de Reumatologia do Sudoeste Ltda EPP. CNPJ: 06.239.635/0001-22. Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados – Consultas em Reumatologia. Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 31/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 788. Data da assinatura: 03/08/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Maicon Nunes Loureiro, pela empresa.

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
Marilda Cenci Presa	2.183,74
Geraldo Jose Piaia	5.818,08
Maria Tereza Simon Remor	4.551,50
André Márcio Morgenstern	3.645,09
João Maria de Oliveira	1.620,75
Diones Rafael Boschi	709,50
Evair Confortin Acorsi	5.219,48
Gabrielli Fiorentin Dedordi	4.308,04
Marivania dos Santos Rosa	2.912,02
Luiz Gilmar Bocalon	3.486,20
Eliane Terezinha de Abreu da Silva	5.473,08
Eduardo Jose Dalacort	1.683,00
Clecio Azelino Battistuz	8.836,44
Gauderio Marafon	12.542,96
Alexandre José Telles	3.165,31
Libera Filimberti	19.170,00
Lauriano de Oliveira	13.342,32
Daniela de Oliveira Ritter	4.168,56
Elemar Joaquim Borge	19.986,40
Valnice Marlei Wendpalle Tese	9.185,65
Valentin Piaia	3.013,50
Ana Machado Kuhn	4.381,85
Ivete Zeni dos Santos	1.855,29
Edene Zuconelli Favero	3.403,96
Leonice de Carvalho Muller	2.175,14
Jose Nunes de Almeida	5.733,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JULHO DE 2018. Álvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 26/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA	02.144.891/0001-85	7.992,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2018. Álvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RHEUMA CLÍNICA MÉDICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA EPP	06.239.635/0001-22	32.400,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2018. Álvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

**"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO"
Edital de Pregão Presencial nº 057/2018**

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pelo Prefeito, torna público que esta rerratificando o edital nos seguintes termos:

Onde se lê:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 08 de agosto de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 08 de agosto, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

Leia-se:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 17 de agosto de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 17 de agosto de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

Renascença, 06 de agosto de 2018.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

088
POMOL
tem por
dieta e
médica,
especiai
empresa:
DISTRIB
dos itens
global di
setecento
NUTRICI
o valor
setecento
NUTRIÇ
11 com
quinhento
vencedor
44.142,00
(reais), PF
vencedor:
dez mil
vencedor:
R\$ 161,5
quarenta

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 50/2018
Maripólis, Estado do I
no seguinte endereço:
Nº 06/2012 de 25/01/2

POSTARIA N
para Servidor
ato acima, enc
ms.com.br. ed
va nº 06/2012.

CONC

CONTRATAN
CONTRATAD
lização.
OBJETO: Con
imóvel rural n
termo de referé
PRAZO DE VI
DATA DE ASS
FORO: Comar

Torno pública
Objetivando a
172/2018 PRT 1
Taisa S/A, no va

Torno pública a
vando a Contrat
pirotecnia, inclu
e demais equipam
materiais, em ev
de Renascença,
Dariva Fogos e
mil setecentos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RHEUMA CLÍNICA MÉDICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA EPP	06.239.635/0001-22	32.400,00

Conforme proposta. - É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod273797

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato 291/2018

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rheuma Clínica Médica de Reumatologia do Sudoeste Ltda EPP. CNPJ: 06.239.635/0001-22. Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados – Consultas em Reumatologia. Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 31/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 788. Data da assinatura: 03/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maicon Nunes Loureiro, pela empresa.

Cód275796

Clecio Azelino Battistuz	8.838,44
Gauderio Marafon	12.542,96
Alexandre José Telles	3.165,31
Libera Filimberti	19.170,00
Lauriano de Oliveira	13.342,32
Daniela de Oliveira Ritter	4.168,56
Elenar Joaquim Borge	19.986,40
Valnice Marlei Wendrop Dalle Tese	9.185,65
Valentin Piaia	3.013,50
Ann Machado Kuhn	4.381,85
Ivete Zeni dos Santos	1.855,29
Edno Zuconelli Favro	3.403,96
Leonice de Carvalho Muller	2.175,14
Jose Nunes de Almeida	5.733,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JULHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6DF3557B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 26/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
AUDATHEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA	02.144.891/0001-85	7.992,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E054A00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
RHEUMA CLÍNICA MÉDICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA EPP	06.239.635/0001-22	32.400,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:89E625CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018 - CREDENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do **Projeto de Turismo Local e Divulgação de Serviços e Produtos**, desenvolvido pelo Departamento Municipal de Turismo, que tem por objetivo a divulgação dos produtos e serviços ofertados pelas propriedades localizadas no Município, através de canais de comunicação, em especial, redes sociais e site próprio para o turismo, que será criado e mantido pelo Município.

• Poderão se inscrever no projeto os proprietários, locatários, arrendatários e meeiros de imóveis urbanos e rurais, localizados no Município de Chopinzinho.

• Os interessados deverão comparecer na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Departamento de Turismo**, situada na Rua Padre Anchieta, nº 4.212, Bairro Centro, Chopinzinho, Paraná, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- RG;
- CPF;
- Se imóvel urbano: comprovante de residência atualizado (do último mês);
- Matrícula do imóvel ou contrato;
- Se imóvel rural: ITR do ano de 2018;
- Se pessoa jurídica: contrato social e CNPJ;

• Este Edital tem validade até **01 de fevereiro de 2019**.

• Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Departamento de Turismo**, pelo fone (46) 3242-1111 / 3242-3828.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 06 DE AGOSTO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C4B8F9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 64/2018 - REFEIÇÕES PARA EVENTO "DI ATIVO"

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de agosto de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PRONTOS SELF SERVICE EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO PARA EVENTO REGIONAL DENOMINADO "DI ATIVO". Valor máximo da licitação: R\$ 2.835,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:304C70E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 051/2018

- AST (TGO);
- ALT (TGP);
- Citologia oncológica – papanicolau (mulheres);
- Raios X de tórax PA e perfil;
- Pesquisa de B.A.A.R;
- Anti HBS;
- HBS Ag;
- Anti HBC;
- Anti HCV;
- Eletrocardiograma, com parecer cardiológico do especialista;
- CEA;
- Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;

• Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8EF09901

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Retificação do Edital de Convocação

004/2018

Onde lê-se:

...a realizar-se no dia 09 de agosto de 2018, às 09:00hs, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de Pato Branco, Rua Afonso Pena, N.º 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

Leia-se:

...a realizar-se no dia 13 de agosto de 2018, às 09:00hs, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de Pato Branco, Rua Afonso Pena, N.º 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

Pato Branco, 06 de agosto de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:636467BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Extratos dos Contratos da Inexigibilidade de Licitação 25/2018 – Chamamento Público 5/2018. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: Até 30 de setembro de 2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (872), (874), (876), (878) e (880). Data da assinatura: 27/07/2018. Partes: Município de Chopinzinho, representado por Álvaro Dênis Ceni Scolaro e: Contrato nº 258/2018, Valor Total: R\$ 2.183,74, Marilda Cenci Presa; Contrato nº 259/2018, Valor Total: R\$ 5.818,08, Geraldo José Piaia. Contrato nº 260/2018, Valor Total: R\$ 4.551,50, Maria Tereza Simon Remor. Contrato nº 261/2018, Valor Total: R\$ 3.645,09, André Márcio Morgenstern. Contrato nº 262/2018, Valor Total: R\$ 1.620,75, João Maria de Oliveira. Contrato nº 263/2018, Valor Total: R\$ 709,50, Diones Rafael Boschi. Contrato nº 264/2018, Valor Total: R\$ 5.219,48, Evanir Confortin Acorsi. Contrato nº - 265/2018, Valor Total: R\$ 4.308,04, Gabrielli Fiorentin Dedordi. Contrato nº 266/2018, Valor Total: R\$ 2.912,02, Marivania dos Santos Rosa. Contrato nº 267/2018, Valor Total: R\$ 3.486,20, Luiz Gilmar Bocalon. Contrato nº 268/2018, Valor Total: R\$ 5.473,08, Eliane Terezinha de Abreu da Silva. Contrato nº 269/2018, Valor Total: R\$ 1.683,00, Eduardo Jose Dalacort. Contrato nº 270/2018, Valor Total: R\$ 8.838,44, Clecio Azelino Battistuz. Contrato nº - 271/2018, Valor Total: R\$ 12.542,96, Gauderio Marafon. Contrato nº

272/2018, Valor Total: R\$ 3.165,31, Alexandre José Telles. Contrato nº 273/2018, Valor Total: R\$ 19.170,00, Libera Filimberti. Contrato nº 274/2018, Valor Total: R\$ 13.342,32, Lauriano de Oliveira. Contrato nº 275/2018, Valor Total: R\$ 4.168,56, Daniela de Oliveira Ritter. Contrato nº 276/2018, Valor Total: R\$ 19.986,40, Elemar Joaquim Borge. Contrato nº 277/2018, Valor Total: R\$ 9.185,65, Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese. Contrato nº 278/2018, Valor Total: R\$ 3.013,50, Valentin Piaia. Contrato nº 279/2018, Valor Total: R\$ 4.381,85, Ana Machado Kuhn. Contrato nº 280/2018, Valor Total: R\$ 1.855,29, Ivete Zeni dos Santos. Contrato nº 281/2018, Valor Total: R\$ 3.403,96, Edene Zuconelli Favero. Contrato nº 282/2018, Valor Total: R\$ 2.175,14, Leonice de Carvalho Muller. Contrato nº 283/2018, Valor Total: R\$ 5.733,00, Jose Nunes de Almeida.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3735E3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Espécie: Extrato do Contrato nº 292/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Audatex do Brasil Serviços Ltda. CNPJ: 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação e Manutenção de Software (Sistema de Orçamento Eletrônica). Valor Total R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais). Elemento de Despesa: 1175. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 03/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Arthur Koutsodimitropoulos e/ou Graciele dos Santos Domingos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A96941B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Espécie: Extrato do Contrato 291/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rheuma Clínica Médica de Reumatologia do Sudoeste Ltda EPP. CNPJ: 06.239.635/0001-22. Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados – Consultas em Reumatologia. Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 31/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 788. Data da assinatura: 03/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maicon Nunes Loureiro, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3272F27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
Marilda Cenci Presa	2.183,74
Geraldo José Piaia	5.818,08
Maria Tereza Simon Remor	4.551,50
André Márcio Morgenstern	3.645,09
João Maria de Oliveira	1.620,75
Diones Rafael Boschi	709,50
Evanir Confortin Acorsi	5.219,48
Gabrielli Fiorentin Dedordi	4.308,04
Marivania dos Santos Rosa	2.912,02
Luiz Gilmar Bocalon	3.486,20
Eliane Terezinha de Abreu da Silva	5.473,08
Eduardo Jose Dalacort	1.683,00